



São Paulo, 23 de Agosto de 2021

Ao Ilmo. Sr. **PAULO CÉSAR MARIO MOVIZZO**

DD.: Presidente do Club Athletico Paulistano

Ao Ilmo. Sr. **ROGÉRIO BARROS DE CASTRO**

DD.: Vice-Presidente Financeiro

Ref: PEDIDO DE INFORMAÇÕES E CÓPIAS – Controller e Contador

Prezados Srs. Presidente e Vice-Presidente Financeiro,

Como é de conhecimento geral da comunidade do CAP, o artigo 2º, parágrafo único do Estatuto do Club Athletico Paulistano dispõe que:

"Parágrafo único – O Clube é dirigido em consonância às diretrizes da gestão democrática, sob a égide dos princípios da participação, da transparência e da descentralização. "

Com a finalidade de dar concretude aos princípios da participação e da transparência que regem a direção do Clube, o mesmo Estatuto estabelece em seu art.29, inciso x, como um dos direitos dos associados e Conselheiros, o de:

X – Ter acesso aos documentos e informações relativos à prestação de contas e à gestão do Clube, que serão devidamente fiscalizados pelo Conselho Fiscal e terão seus dados de execução regularmente contabilizados.

Do mesmo modo, disciplina a Lei Pelé, em seu art.18-A, incisos IV e VIII que:

Art. 18-A - Sem prejuízo do disposto no art. 18, as entidades sem fins lucrativos componentes do Sistema Nacional do Desporto, referidas no parágrafo único do art. 13, somente poderão receber recursos da administração pública federal direta e indireta caso:



IV - Sejam transparentes na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão;

VIII - Garantam a todos os associados e filiados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta.

Neste sentido, após a prolação de **sentença favorável** ao pleito dos Conselheiros e Associados em prol da transparência da gestão, **a Diretoria do CAP** agindo de maneira correta nos autos da Ação de Exibição de Documentos proposta perante 16ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO – SP- Processo n.º 1017613-75.2021.8.26.0100, **reconheceu em juízo que tanto Conselheiros, como associados têm assegurado o direito de acesso a informações e documentos, inclusive com a obtenção de cópias.**

Sendo assim, no regular exercício de seu direito de acesso à informações e a documentos (art. 29, X do Estatuto e art. 18-A, IV e VIII da Lei Pelé), e na condição de Conselheiros do Conselho Deliberativo e Associados do CAP, **solicitam a Vossas Senhorias sejam prestadas as seguintes informações**, no prazo de 5 (cinco) dias:

- (i) Informações sobre o controller **Roberto Suzuki**, em especial:
 - Currículo profissional;
 - Atribuições exercidas no CAP e a quem deve se reportar;
 - Esclarecer qual o papel do controller em relação à elaboração de proposta orçamentária, prestação de contas anual e execução orçamentária;
 - Remuneração mensal e cópia do contrato de prestação de serviços firmado com o CAP.
- (ii) Informações sobre o **contador Demétrios Ribeiro**, em especial:
 - Currículo profissional;
 - Atribuições exercidas no CAP e a quem deve se reportar;
 - Esclarecer qual o papel do contador em relação à elaboração de proposta orçamentária, prestação de contas anual e execução orçamentária;



- Remuneração mensal e cópia do contrato de prestação de serviços firmado com o CAP.

- (iii) Cópia do contrato celebrado com PRICEWATERHOUSECOOPERS CONTADORES PÚBLICOS LTDA 06.142.225/0001-69 - Prestação de serviços de auditoria interna de processos operacionais de determinadas áreas, no valor de R\$ 200.000,00 e vigência de 14/05/21 a 13/05/23
- (iv) Solicitar que os Relatórios Mensais da Diretoria referentes aos meses de maio, junho e julho sejam imediatamente publicados no site do Club – na aba Relatórios Mensais da Diretoria - e que sejam apresentadas justificativas pela sua não-publicação e atraso até a presente data

Por derradeiro, requerem que a consulta a documentos e fornecimento de cópias sejam disponibilizadas em horário comercial, em data previamente comunicada pela Diretoria com antecedência mínima de 72 horas, por email, por ser o prazo mínimo razoável para a organização de agendas tanto da Diretoria e funcionários, como dos subscritores.

Sendo o que se apresentava para o momento, renovamos nosso respeito ao CAP e nosso compromisso com os princípios estatutários da gestão democrática, transparência e participação.

Atenciosamente,



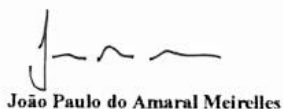
Flávio Pacheco e Silva



Maria Fernanda Mascigrande



ARMANDO LOPES LEAL JUNIOR



João Paulo do Amaral Meirelles



Fabio Piva Tognato



Demetrio Amono Netto